PROJETO DE LEI Nº 47 , DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina, recursos financeiros, sob a forma de auxílio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar a APPRAR – Associação Passiflora dos Produtores Rurais de Adamantina recursos financeiros, sob a forma de auxílio, no valor anual de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser utilizados pela Associação beneficiada para a aquisição dos seguintes materiais permanente:

I – 01 Lavador de frutas;
II – 01 Esteira de Seleção;
III – 01 Elevador de Frutas (talisca);
IV – 01 Fatiador de Frutas;
V – 01 Despolpadeira;
VI – 01 Tanque de armazenamento de polpa;
VII – 01 Bomba Helicoidal Positiva;
VIII – 01 Pasteurizador Tubular;
X – 01 Tanque Pulmão;
XI – 01 Embaladeira;
XII – 01 Tacho concentrador para polpa de tomates e doces;
XIII – 01 Banco de Frios;
XIV – 01 Câmara de Congelamento

Artigo 2º - Os materiais adquiridos serão patrimoniados à Prefeitura do Município de Adamantina, e serão de uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades da Associação.

Artigo 3º - Em caso de extinção da Associação os bens serão automaticamente revertidos ao patrimônio público do município.

Artigo 4º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

FICHA FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
02.14. SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO			
20.602.0023.2047-4.4.50.42	Auxílios	1	250.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

05/09/11

05/09/11